

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO-GP Nº 56, DE 10 DE MAIO DE 2022

Código de validação: A2F3365301
RESOL-GP - 562022

Dispõe sobre o restabelecimento do horário de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência deste Tribunal de Justiça para dispor sobre o funcionamento de seus respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos, ex vi do art. 96, I, "a", da Constituição Federal de 1988, art. 1º da Resolução do CNJ nº 88/2009 e art. 87, § 5º, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 37.492/2022, que flexibilizou medidas de contenção à COVID-19, em razão da redução do número de casos e também do elevado percentual de vacinação da população, e a Portaria-GP nº 215/2022, que determinou o retorno 100% presencial dos servidores do Poder Judiciário a partir de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de retomar a normalidade do atendimento aos jurisdicionados;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º Restabelecer o horário de funcionamento ordinário do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 8 h (oito horas) às 18 h (dezoito horas).

Parágrafo único. O funcionamento do regime de Plantão Judicial, visando ao atendimento de demandas urgentes, continua a ser regido pelas normas atualmente vigentes.

Art. 2º A escala e o horário de trabalho dos servidores, observadas as respectivas jornadas de trabalho fixadas em lei, serão estabelecidos pelos gestores de cada unidade, administrativa ou judicial, de modo a manter a unidade em funcionamento no horário especificado no art. 1º, *caput*.

Art. 3º As unidades que integram a Mesa Diretora poderão funcionar em período que ultrapasse o definido no art. 1º, *caput*, de acordo com a conveniência da Administração.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 2/2021 e demais disposições em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

contrário.

Art. 5º Para que as unidades judiciais e administrativas possam se adequar às mudanças ora implementadas, esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
São Luís, 10 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Desembargador MARCELINO CHAVES EVERTON
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 11932

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/05/2022 17:20 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/05/2022 17:46 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

